



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CONTROLADORIA GERAL

ANÁLISE TÉCNICA Nº 011/2021-INEX-COAGEM

Consulente: Comissão de Licitações e Contratos

Origem: Inexigibilidade – nº 011/2021-PMC-INEX

Assunto: Solicitação de Parecer de Conformidade de Processo Licitatório

I – HISTÓRICO

Tratam os autos de processo licitatório realizado na modalidade Inexigibilidade de Licitação – nº 011/2021 – PMC-INEX, tendo como objeto a **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Assessoria e Consultoria na Gestão de Projetos** destinados a atender as demandas da Prefeitura Municipal de Chaves.

O processo administrativo encontra-se devidamente instruído.

II – DA ANÁLISE

APLICAÇÃO DA MODALIDADE

A realização de licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação é aplicável para a contratação de e **serviços técnicos**, conforme a Lei 8.666/93, em seu art. 25, inciso II, parágrafo 1º e art. 13 incisos III e V.

III - FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

Após solicitação da Secretaria de administração, o processo em epígrafe foi instaurado para realização da inexigibilidade de Licitação:

- Autorização do Chefe do Executivo para abertura de processo administrativo;
- Informação por parte da Secretaria de Finanças quanto à existência de dotação orçamentária e respectiva Disponibilidade de saldo para custeio da contratação durante o exercício de 2021, nos moldes do art. 14 da Lei nº 8.666/93;
- Autuação, enquadramento da modalidade e solicitação de parecer jurídico;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CONTROLADORIA GERAL

IV - DO JULGAMENTO

No que tange aos julgamentos dos preços e dos documentos de habilitação, nenhuma anormalidade fora observada, os preços estão abaixo da média das pesquisas de mercado, os documentos de habilitação estão regularmente adequados.

V – CONCLUSÃO

Isso posto, compreendo que estão presentes os aspectos formais e legais inerentes ao presente procedimento, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente processo, não restando qualquer irregularidade a ser apontada por esta Controladoria, razão pela qual sou de **PARECER FAVORÁVEL à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – nº 011/2021 – PMC-D.**

À consideração superior.

Chaves, 12 de maio de 2021.

REJANE BRITO PEREIRA
CONTROLADORIA GERAL